



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 116/SPE, DE 13 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.002205/2019-33, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.577, de 22 de janeiro de 2019, de titularidade da empresa MGE Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.638.929/0001-67, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da MGE Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A MGE Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A MGE Transmissão S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 13/05/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284876** e o código CRC **0E9C8354**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
MGE Transmissão S.A.	11.638.929/0001-67.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.577, de 22 de janeiro de 2019).
Descrição do Projeto	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Viana 2, compreendendo: I - realocação de banco de reatores linha 136 Mvar (3 + 1 x 45,33) da Linha de Transmissão 500 kV Mesquita - Viana 2, para a barra da Subestação Viana 2. Adequação para banco de reatores de barra manobrável - RT1 500 kV; II - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração Disjuntor e Meio - DJM para o banco de reatores de barra manobrável 500 kV - 136 Mvar (3 x 45,33 Mvar); III - realocação do reator de linha reserva para a barra Subestação Viana 2, juntamente com o banco de reatores de linha que será adequado para reator de barra manobrável na Subestação Viana 2; IV - módulo de infraestrutura de manobra (500 kV - DJM) associado ao 2º banco de autotransformadores 500/345 kV; V - instalação de uma Interligação de Barramentos - IB2, em 500 kV, arranjo DJM; VI - instalação de banco de autotransformadores TR2 500/345 kV - 3 x 300 MVA; VII - instalação de um módulo de conexão, em 500 kV, para banco de autotransformadores 500/345 kV - TR2; e VIII - instalação de um módulo de conexão, em 345 kV, para banco de autotransformadores 500/345 kV - TR2.
Período de Execução	De 01/07/2019 a 28/01/2021.
Localidade do Projeto	

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Viana, Estado do Espírito Santo.
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: José Mauro Martins Leone.	CPF: 958.061.808-91.
Responsável técnico: Luiz Gonzaga Werdine.	CPF: 100.035.096-72.
Contador: Leandro Borges Jordão.	CPF: 910.719.926-00.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	61.797.230,70.
Serviços	23.106.828,83.
Outros	0,00.
Total (1)	84.904.059,53.
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	56.507.387,76.
Serviços	21.128.884,29.
Outros	0,00.
Total (2)	77.636.272,05.

Referência: Processo nº 48500.002205/2019-33

SEI nº 0284876